



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa para **organização e execução da VIII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA**, conforme especificações contidas no plano de trabalho e demais anexos , envolvendo o apoio para a realização do evento.

##### 1.1.1. Especificações Técnicas

O presente edital tem por objetivo seleção de propostas para **organização e execução da VIII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA**, conforme especificações contidas no plano de trabalho e demais anexos do edital, envolvendo o apoio para a realização do evento.

I) CONTRA PRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais e organização do evento na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto, assim como a inscrição dos atletas.

II) Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio e inscrição, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- a) Marca da empresa ganhadora e /ou parceiros no regulamento da VII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- b) Marca da empresa ganhadora e/ou parceiros no convite digital encaminhada para os e-mails cadastrados da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer para divulgação do evento;
- c) Cartazes e filipetas de forma física ou digital para divulgação do evento;
- d) No dia do evento a empresa poderá veicular sua marca e/ou de parceiros em barracas da organização, veículos de apoio para o evento, pórtico de largada e chegada, banners fixados em gradis de proteção, palco de premiação, camisetas do evento, medalhas e troféus de premiação;
- e) Marca da empresa e/ou parceiros nos resultados oficiais dos atletas que participaram da VIII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA no site do Município.



## **1.2. DAS ATRIBUIÇÕES**

- I. Organizar e realizar os eventos VIII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA no dia 31 de dezembro de 2025 conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IV. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Contrato de Parceria, e seus anexos.
- V. Disponibilizar 01 (uma) equipe de Saúde e 01 (uma) ambulância (UTI-MÓVEL) para o dia do evento.
- VI. Efetuar a entrega dos equipamentos de infraestrutura com montagem e desmontagem nos locais de largada, chegada e demais necessidades no percurso do evento no dia do evento 31/12/2025, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, com recolhimento das respectivas A.R.Ts (Anotações de responsabilidade técnica), quando for o caso, e apresentá-las à SMEL antes da montagem.
- VII. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VIII. Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos.
- IX. As estruturas utilizadas no evento deverão ser desmontadas no prazo de 10 horas após a finalização do evento VIII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, sob pena de não poder mais participar de Chamamentos Públicos no Município de Guaratuba para organização e execução de eventos esportivos e de lazer.
- X. Efetuar a limpeza do percurso da prova, largada e chegada do evento.
- XI. Contratar empresa de segurança e pagamento de seguro dos participantes.
- XII. Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis.



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER**  
Rua José Nicolau Abagge, 1300 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.  
Contato: (41) 3472-8650

- XIII. O “kit do atleta” deverá ser composto minimamente com 01 (uma) camiseta alusiva ao evento, obrigatoriamente da cor branca (de poliamida ou crepe de poliamida), 01 (um) numeral de peito e 01 chip de cronometragem descartável.
- XIV. Oferecer no mínimo: 1.200 (mil e duzentas) vagas para VIII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA .
- XV. Apresentar projeto técnico estrutural com especificação da infraestrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.
- XVI. Apresentar o croqui da arena do evento (planta baixa).
- XVII. Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público, pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer e pelo Departamento de Comunicação Social.
- XVIII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- XIX. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- XX. Utilizar somente chips descartáveis para a cronometragem eletrônica da prova.
- XXI. A entrega do kit dos atletas deverá ser realizada somente nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025.
- XXII. Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Guaratuba, o brasão das secretarias envolvidos no evento, em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits esportivos, camisetas ou outros itens destinados aos atletas.
- XXIII. A empresa ganhadora do Chamamento Público deverá fornecer as seguintes cortesias para o evento: - 50 cortesias para Gabinete do Prefeito; - 30 cortesias para a Secretaria do Esporte



e do Lazer; - 01 cortesia para Polícia Militar do Paraná; - 01 cortesia para Polícia Civil do Paraná; - 01 cortesia para Polícia Rodoviária Federal e 01 cortesia para Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

XXIV. Disponibilizar a equipe técnica para planejamento do evento.

XXV. Na reunião de planejamento deverão estar presentes os staffs.

XXVI. Disponibilizar logística de apoio de transporte dos staffs.

XXVII. Respeitar e cumprir as normas de segurança.

XXVIII. Disponibilizar no mínimo 65 staffs, os mesmos deverão estar com coletes de identificação e com 30 minutos de antecedência no local.

XXIX. Ficará responsável por providenciar a liberação da prova junta a Federação de Atletismo do Paraná (PERMIT), inclusive ficando responsável por todo o pagamento das taxas de liberação.

XXX. Seguir protocolos de biossegurança, anexo XII.

XXXI. Como contrapartida, a empresa deverá executar/fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessários para a realização da “Corrida de Aniversário da Cidade” no ano de 2026, onde poderá explorar publicidade e Taxa de Inscrição, cobrando o valor máximo de R\$ 70,00 (setenta reais) por participante.

### **1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

1.3.1. Como se trata da realização de um evento esportivo por uma empresa especializada, este serviço se enquadra como sendo comum de natureza técnica especializada (evento esportivo), de execução indireta e caráter não contínuo.

### **1.4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

1.4.1. O credenciamento terá vigência **até o dia 31 de dezembro de 2025**, data de realização da Corrida da Virada, ou até a conclusão das atividades vinculadas ao referido evento, a contar da publicação



## **2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

A realização da corrida de rua poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente em virtude da ocupação de vias públicas, concentração de pessoas e descarte de resíduos sólidos.

Entre os possíveis impactos estão:

- Acúmulo de lixo ao longo do percurso (garrafas de água, embalagens de kits, copos, etc.);
- Emissão de ruídos devido a som de largada, música ou sistema de som do evento;
- Desgaste pontual de áreas verdes ou calçadas, caso o percurso envolva espaços compartilhados com áreas sensíveis;
- Interferência temporária no tráfego local, com possível impacto no deslocamento de veículos e transporte urbano.

No entanto, todos esses impactos podem ser minimizados e controlados com medidas mitigadoras adequadas, que serão de responsabilidade da empresa vencedora do chamamento público, tais como:

- Disponibilização de lixeiras e pontos de coleta seletiva;
- Limpeza imediata do local ao final do evento;



- Planejamento do percurso para evitar áreas sensíveis ou de preservação;
- Uso moderado de som, em horários compatíveis;
- Comunicação antecipada à população e aos órgãos competentes sobre eventuais interdições de ruas.

Adicionalmente, a organização do evento deverá respeitar as normas municipais e estaduais de meio ambiente, trânsito e ocupação do solo, incluindo eventual necessidade de licenças específicas ou autorizações para uso de espaços públicos.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais são baixos, controláveis e reversíveis, não comprometendo a viabilidade da realização do evento.

#### **4.2.AMOSTRAS**

4.2.1.Dada a natureza do serviço que se pretende contratar não se aplica o pedido de amostras para qualificação técnica

#### **4.3.SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **4.4.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

#### **5.MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1.A empresa selecionada deverá executar/fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessários para a realização da VIII CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, além de apresentar relatório final de execução do evento.



## **5.2.CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.2.1.A prestação do serviço objeto deste Chamamento Público já se encontra pormenorizado no item 1.2 -Das atribuições

## **5.3.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.3.1.As obrigações do contratado se encontram pormenorizadas no item 1.2- Das Atribuições

## **5.4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PROPONENTE.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PROPONENTE, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- III. Notificar por escrito a PROPONENTE se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais.
- IV. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais (Meio Ambiente, Segurança Pública e Urbanismo).
- V. Disponibilizar a equipe técnica do Departamento de Esporte para o planejamento do evento.
- VI. Acompanhar, fiscalizar, orientar os staffs sobre o trânsito na semana do evento.
- VII. Disponibilizar 01 (uma) equipe para acompanhar na orientação dos veículos no percurso do evento.
- VIII. Responsabilizar-se pela elaboração do trajeto da prova.

## **5.5.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

15.2 Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação.

c) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

d) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.6.1.** O fiscal do contrato será Almir Rogério de Souza, conforme Portaria 15.345/2025.

**6.6.2.** O fiscal terá as seguintes atribuições:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **6.7. GESTOR DO CONTRATO**

**6.7.1.** O gestor do contrato será Fabio Luis Bilek, conforme Portaria nº 15.345/2025.

**6.7.2.** O gestor terá as seguintes atribuições:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DO RECEBIMENTO**



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER**  
Rua José Nicolau Abagge, 1300 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.  
Contato: (41) 3472-8650

7.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado termo de responsabilidade e contrato de parceria com a empresa vencedora, observadas as condições estipuladas no Edital, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A PROPONENTE não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO para a realização da VIII CORRIDA DA VIRADA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

7.1.3. Em caso de deserto o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer a decisão de realização ou não do evento.

7.1.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

7.1.5. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PROPONENTE das demais cominações legais.

7.1.6. O Município de Guaratuba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PROPONENTE.

7.1.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Responsabilidade deverão ser pontualmente atendidas pela PROPONENTE, sem ônus para o Município.

7.1.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PROPONENTE, ensejará ação de perdas e danos a ser ajuizado pelo Município de Guaratuba.

7.1.9. Não será considerada CONTRATADA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

7.1.10. A CONTRATADA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

7.1.11. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e homologação do certame.



## **7.2. LIQUIDAÇÃO**

Considerando que a realização da Corrida da Virada será integralmente custeada pela empresa vencedora do Chamamento Público, não haverá transferência de recursos financeiros, empenho, liquidação ou pagamento por parte da Administração Pública.

A liquidação contábil não se aplica ao presente procedimento, uma vez que a contratação se caracteriza como contraprestação por execução indireta de serviço com exploração econômica autorizada, sem ônus ao erário municipal.

A Administração acompanhará a execução contratual com base nos relatórios de desempenho, cumprimento das obrigações pactuadas e entrega dos resultados esperados, conforme previsto no Termo de Referência.

## **7.3. FORMA DE PAGAMENTO**

Já descrito no item Liquidação.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1. Somente poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Chamamento Público e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

8.1.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Guaratuba.

8.1.3. Estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

8.1.4. A participação neste Chamamento Público importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8.1.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções.



8.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.1.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados através do Link <https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governodigital/>

8.1.8. Qualificação Mínima Exigida:

- a) Comprovar que a empresa organizou provas de distâncias, através de certificados.
- b) Formação dos coordenadores técnicos, com apresentação de currículo individual, sendo obrigatório o Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- c) Informação e qualificação da infraestrutura a ser utilizada obedecendo a NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Paraná;
- d) Apresentar o perço por inscrição;
- e) Apresentar os Documentos de habilitação jurídica, descritos no item 8.5.

## **8.2.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.2.1.A etapa de HABILITAÇÃO será realizada pela Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada 2025/2026, com membros nomeados pela Portaria nº 15.528/2025 ; esta efetuará a conferência documental de cada empresa interessada sendo passível de INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO na falta ou validade de algum item proposto no edital.

8.2.2.Após a conferência de todos os documentos de todas as empresas, serão analisadas as PROPOSTAS das empresas HABILITADAS.

8.2.2.1.A PROPOSTA deve conter o PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO;

8.2.2.2.A Comissão procederá à análise das propostas e realizará o julgamento por lote único, para realização integral do evento.

8.2.2.3. A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.2.4.O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de “técnica e preço”, atribuindo-se o peso 7 para pontuação técnica e peso 3 para pontuação da proposta de preço.

8.2.2.5.A somatória dos pontos da qualificação técnica será multiplicada por 0,7, justificando o peso atribuído no item 8.1.3.5., assim como os pontos do preço serão multiplicados por 0,3.

8.2.2.6.Após a análise, serão somadas as duas pontuações para a obtenção da pontuação final.



**8.2.2.7. A proponente que não possuir um ou mais itens de exigência mínima listadas acima estará DESCLASSIFICADA.**

8.2.2.8. Se persistir o empate na pontuação por duas ou mais empresas, a forma de desempate será: 1º critério: menor preço/ 2º critério: sorteio realizado pela Comissão.

8.2.2.9. O julgamento será feito por melhor projeto técnico e melhor preço, conforme CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO (PONTUAÇÃO) – ANEXO II, a ser analisado pela Comissão.

8.2.2.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de classificar as propostas de acordo com este edital.

8.2.2.11. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação pela ordem de pontuação decrescente dos projetos.

8.2.2.12. Após analisados e validados pela Comissão as propostas serão homologadas.

8.2.2.13. Não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão.

8.2.2.14. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na etapa “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada.

8.2.2.15. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.2.2.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.2.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes e verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

### **8.3. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

8.3.1 Propostas devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Número do Chamamento Público.
- c) Projeto para a realização do evento;



d) Documentos de habilitação jurídica, descritos no item 8.5.

8.3.2. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo ou máximo estipulado neste edital.

8.3.3 O não atendimento acarretará na desclassificação da proposta. A análise dos documentos e o julgamento serão feitos pela comissão específica para este fim.

#### **8.4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

8.4.2. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ao) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.

8.4.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

#### **8.5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

Para o credenciamento, o proponente deverá apresentar os documentos listados no item 8.2.1.

#### **8.6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado nos órgãos competentes;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER**  
Rua José Nicolau Abagge, 1300 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.  
Contato: (41) 3472-8650

prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- i) Termo de compromisso de combate à corrupção e ao concluído entre licitantes de responsabilidade sócio-ambiental.
- j) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público.



## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Embora não haja repasse de valores públicos à empresa selecionada, a estimativa de preço é parte integrante do planejamento da Administração Pública e visa aferir a viabilidade e razoabilidade econômica da proposta, conforme orientações do §3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de análise técnica, foi considerada a estimativa de custo médio de mercado para a realização de evento esportivo de médio porte (corrida de rua) com aproximadamente 1.200 participantes (este número foi obtido através de pesquisa na Internet, onde consta que na edição anterior do evento, houve a inscrição de 1.200 participantes), levando-se em conta os seguintes componentes:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Participantes esperados (inscrições abertas ao público)	1.200 atletas		0,00
2	Kits para atletas (camiseta + número de peito + chip) – medalha tratada no item 10	1.200 unidades	40,00	48.000,00
3	Pórtico de largada/chegada com estrutura metálica e comunicação visual	01 unidade	12.000,00	12.000,00
4	Sistema de cronometragem eletrônica com classificação em tempo real	01 conjunto completo	10.000,00	10.000,00
5	Equipe técnica e operacional (staff, segurança, apoio de percurso)	65 pessoas (diária a R\$ 100,00)	100.0	6.500,00
6	Ambulância com equipe de primeiros socorros	01 unidade (plantão)	5.000,00	5.000,00



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER**  
Rua José Nicolau Abagge, 1300 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.  
Contato: (41) 3472-8650

7	Pontos de hidratação com distribuição de água em copo selado (200 ml) – 3 pontos	3600 copos	0,35	1.260,00
8	Material de sinalização e isolamento de percurso (cones, fitas, placas, grades) – LOTE 5	01 lote	6.000,00	6.000,00
9	Premiação (troféus e medalhas diferenciadas para categorias por faixa etária e gênero)	60 unidades	90,00	5.400,00
10	Premiação (medalhas de participação para todos os atletas participantes)	1200 unidades	8,00	9.600,00
11	Plataforma de inscrição online e divulgação do evento em mídias sociais	01 sistema funcional	12.000,00	12.000,00

Descrição	Valor (R\$)
TOTAL GERAL	115.760,00
CUSTO MÉDIO POR ATLETA	96,47

Ressalta-se que tal estimativa é meramente referencial e não representa obrigação de pagamento pela Administração, que não realizará qualquer repasse financeiro à empresa executora.

## **9.2.DA REVISÃO**

9.2.1.Os valores previstos neste Termo de Referência não serão revisados.

## **9.3.DO REAJUSTAMENTO**

9.3.1.Não haverá reajustamento.



## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que não haverá qualquer transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à empresa selecionada, não será utilizada dotação orçamentária para a execução do objeto deste Chamamento Público.

A empresa vencedora será responsável por custear integralmente a realização da Corrida da Virada, assumindo todas as despesas relativas à organização, estrutura, pessoal, kits, divulgação, segurança, apoio médico, entre outros.

A Administração atuará exclusivamente como parceira institucional, fiscalizadora e promotora do interesse público, sem implicação orçamentária ou financeira no presente procedimento.

## 11. APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 23 de julho de 2025

Assinado por:  
**FABIO BILEK**  
09/09/2025 - 09:16  
QR1TYT3TQYAUV7COWRV10Q

Fabio Luis Bilek

Gestor do Contrato

Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

Portaria 15.345/2025

Assinado por:  
**Marisa Thiesen Schwinden Jammal**  
09/09/2025 - 09:16  
BYELJHXS0WIV4E47MWWG

Marisa Thiesen Schwinden Jammal

Agente Demandante

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria do Esporte e do Lazer

Portaria 15.345/2025



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS E PONTUAÇÃO

#### 1. Qualificação Técnica Exigida:

- a) Comprovar que a empresa organizou provas de distâncias, apresentado certificados dos eventos executados. Para a apresentação de 5 certificados serão atribuídos 10 pontos; para a apresentação de 4 certificados serão atribuídos 8 pontos; 3 certificados serão atribuídos 6 pontos; 2 certificados serão atribuídos 4 pontos; 1 certificado serão atribuídos 2 pontos; não apresentado certificado a empresa será desclassificada.
- b) Formação dos coordenadores técnicos, com apresentação de currículo individual, sendo obrigatório o Registro no Conselho Regional de Educação Física, para a apresentação de 3 profissionais de com CREF será atribuída pontuação 10; para apresentação de 2 profissionais serão atribuídos 6 pontos e para a apresentação de 1 profissional com CREF serão atribuídos 3 pontos; não sendo apresentado profissional responsável a empresa será desclassificada.
- c) Informação e qualificação da infraestrutura a ser utilizada obedecendo a NPT 041 do Corpo de Bombeiro do Paraná, sendo este item obrigatório, ou seja não sendo apresentado a empresa será desclassificada.

#### 2- Preço da inscrição

A pontuação no quesito preço será computada da seguinte forma:

- a) R\$ 70,00 – 10 pontos;
- b) R\$ 80,00 – 9 pontos;
- c) R\$ 90,00 – 8 pontos;
- d) R\$ 100,00 – 9 pontos;
- e) R\$ 110,00 – 6 pontos;
- f) R\$ 120,00 – 5 pontos;
- g) R\$ 130,00 – 4 pontos;
- h) R\$ 140,00 – 3 pontos;
- i) R\$ 150,00 – 2 pontos;
- j) R\$ 160,00 – 1 ponto;

**Preço máximo: R\$ 160,00**

**Preço mínimo: R\$ 70,00**

**3- Se persistir o empate na pontuação por duas ou mais empresas, os critérios de desempate serão: 1º- MENOR PREÇO/ 2º SORTEIO realizado pela Comissão.**